Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.569 de 12 de maio de 1977

Prorroga prazo para instalação e ampliação de indústria.

WILSON JOSÉ TONIN, Presidente da Câmara de Vereadores, no cargo de Prefeito de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a conceder à empresa "Galli, Biolo Ltda" prorrogação de prazo, por mais 1 (um) ano, para instalar e ampliar indústria, em nossa cidade.

Art. 2º - O prazo de que trata o artigo 1º desta Lei é contado a partir de 17 de abril de 1977.

Art. 3º - O imóvel destina-se, especificamente, à ampliação da empresa "Galli, Biolo Ltda", não se lhe podendo dar outra destinação, sob pena de reverter ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização.

Parágrafo único - Transcorrido o prazo de 15 (quinze) anos, contado da data da escritura pública, cessarão os efeitos deste artigo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 12 de maio de 1977.

Wilson José Tonin
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito.

Registra-se e Publica-se

Flory Lamaison Rosa
Secretário de Administração em exercício